

2. <sup>a</sup> V.ª <b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DISTRIBUIÇÃO	José Maria Teixeira		Reclamante	
	Vanderley José dos Santos		Reclamado	
	Local: Recife,	Data: 5.10.53	N.º 2098	
	Objeto			De Istencia de Estabilidade
	Espécie: <del>Escrita</del> Verbal		..... Documentos	
	Distribuída à ..... II ..... Junta de Conciliação e Julgamento			
Distribuidor				

OP-25/53

Ilmo. sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA, construtor civil, residente nesta Cidade, vem perante a V. Sa., juntado a carta do seu operário estabilizado VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS, portador da Carteira Profissional nº 34.558, Série - 35 -, em cuja carta o referido operário declara rescindido o seu contrato de trabalho, por motivos particulares, requerer se digne homologar a rescisão do citado contrato de trabalho, de acordo com o Artº 500 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nestes termos:

Pede deferimento.

Recife, 5 de Outubro de 1953.

*José Maria Teixeira*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

### TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 6 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife a av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOSE MARIA TEIXEIRA, rep. pelo Sr. Euclides dos Santos e o reclamado VANDERLEY JOSÉ DOS SANTOS

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que vonvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôle Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.



REPUBLICA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Entre os signatários abaixo assinados, houve uma discussão sobre a interpretação da cláusula 2ª do contrato de locação de imóvel situado na Rua ... nº ... de São Paulo, em ... de ... de ...

Do que, para constar, eu, João de Deus Santos, chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes:

João de Deus Santos PRESIDENTE  
João de Deus Santos Reclamante  
João de Deus Santos Reclamado

CONCLUSÃO

Esta carta faz a distribuição dos pareceres emitidos em 2a. Reunião da Junta de Administração e Julgamento.

Recife, 29 de março de 1954

*[Handwritten signature]*

SECRETARIO

1017830

Atest. há 30 dias em Recife, Pernambuco, 29 de março de 1954.

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 29 de março de 1954

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE

JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E JULGAMENTO  
RECOMENDAMENTO

Esta carta faz a distribuição dos pareceres emitidos em 2a. Reunião da Junta de Administração e Julgamento, remetidos pelo Sr. Presidente.

Recife, 29 de março de 1954

*[Handwritten signature]*

SECRETARIO

**CERTIDÃO**

Certifico, nesta data, que foi feita  
a devida comunicação ao Distribuidor.  
Em 29 de março de 1954

SECRETÁRIO

Em 29 de março de 1954

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**JUNTADA**

Esta Junta fez juntada, em presença  
de, da cópia da comunicação que se  
segue

Em 29 de março de 1954